

**Ministério do Meio Ambiente****AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS****RESOLUÇÃO Nº 1.072, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução no 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 583ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de setembro de 2015, considerando o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001041/2014, resolveu:

Art. 1º Alterar o Art. 12 da Resolução nº 1040, de 21 de julho de 2014, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, e publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2014, Seção I, pg. 61 que passa a ter a seguinte redação:

.....  
"Art. 12. O valor unitário da premiação, por ponto monitorado e divulgado, é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). A premiação terá o valor fixo e irrevogável ao longo de toda a vigência do Programa."

.....  
Art. 2º Alterar o Item 6 - Cálculo do Prêmio do Manual Operativo do Programa Qualiágua, aprovado pela Resolução nº 1772, de 21 de novembro de 2014, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, e publicada no Diário Oficial da União em 25 de novembro de 2014, Seção I, pg. 58, que passa a ter a seguinte redação:

**6 - CÁLCULO DO PRÊMIO**

.....  
O valor unitário do ponto, definido em julho de 2014, é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por ponto monitorado e divulgado. A premiação terá o valor fixo e irrevogável ao longo de toda a vigência do Programa."

.....  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 8 DE SETEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 583ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de setembro de 2015, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu outorgar à:

Nº 1.067 - Companhia Espírito Santense de Saneamento CESAN, rio Preto, Município de Água Doce do Norte/Espírito Santo, abastecimento público e esgotamento sanitário.

Nº 1.068 - José Gomes Barreto, rio São Francisco, Município de Pão de Açúcar/Alagoas, distribuição alternativa de água.

Nº 1.071 - Águas de Timon Saneamento S.A, rio Parnaíba, Município de Timon/Maranhão, abastecimento público e esgotamento sanitário.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES  
**RESOLUÇÃO Nº 1.069, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 583ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de setembro de 2015, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu indeferir o pedido de outorgar de:

Geraldo Severino Pinheiro e Dirceu Correa Diniz, Reservatório da UHE Batalha (rio São Marcos), Município de Paracatu/Minas Gerais, irrigação, por motivo de atingimento do limite máximo de área irrigável na bacia.

O inteiro teor desta Resolução de indeferimento de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**RESOLUÇÃO Nº 1.070, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 100, de 23/05/2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 583ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de setembro de 2015, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, resolveu emitir a outorga preventiva à:

Maria da Glória Botelho Prado, rio Carinhonha, Município de Cocos/Bahia, irrigação.

O inteiro teor desta Resolução de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 370, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe a ECT notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar a ECT no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ECT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON BARBOSA

**ANEXO ÚNICO**

CPF	Nome	Processo nº
187.061.006-78	ALVARO CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	04500.007417/2008-89

**PORTARIA Nº 371, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, oriundo da extinta Companhia Brasileira de Infra-Estrutura Fazendária - INFAZ, para compor quadro especial em extinção do Ministério da Fazenda - MF, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MF notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar ao MF no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no MF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON BARBOSA

**ANEXO ÚNICO**

CPF	Nome	Processo nº
405.259.967-53	LUIZ CARLOS BATISTA	04599.513757/2004-79

**PORTARIA Nº 372, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal do Ministério de Minas e Energia - MME, oriunda da extinta Siderurgia Brasileira S. A. - SIDERBRÁS, da empregada constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao MME notificar, no prazo de trinta dias, a empregada para se apresentar ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º A empregada deverá se apresentar ao MME no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação da empregada no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício da empregada no MME.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NELSON BARBOSA

**ANEXO ÚNICO**

CPF	Nome	Processo nº
084.951.301-49	ROSE MARY DE CARVALHO RODRIGUES	04599.519821/2004-25